



Número: **0801682-95.2019.8.18.0039**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Cível da Comarca de Barras**

Última distribuição : **02/10/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

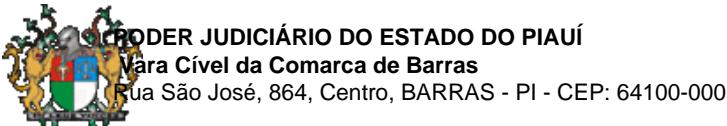
Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS (AUTOR)	CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
90515 49	31/03/2020 10:49	Despacho	Despacho
86403 01	04/03/2020 11:42	Petição	Petição
86403 15	04/03/2020 11:42	REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO- ALDALICE DOS SANTOS OLIVEIRA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
66524 07	17/12/2019 21:47	Despacho	Despacho
65814 96	02/10/2019 16:55	Certidão	Certidão
65766 04	02/10/2019 14:02	Petição Inicial	Petição Inicial
65766 05	02/10/2019 14:02	DOCUMENTOS - SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	Documentos



PROCESSO Nº: 0801682-95.2019.8.18.0039
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]
AUTOR: SIMONE FERREIRA DOS SANTOS

Nome: SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
Endereço: RUA JOSE DE SA FURTADO, 1643, SÃO CRISTOVÃO, BARRAS - PI - CEP: 64100-000

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5 andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Em cumprimento ao DESPACHO-CARTA(Provimento CGJ nº38/2014) abaixo fica a REU:
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ciente do conteúdo abaixo:

DESPACHO-CARTA

1. Vistos, etc. Recebo a inicial, por preencher os requisitos essenciais e não ser caso de improcedência liminar do pedido. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Considerando as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art. 139, VI do CPC e em consonância com o Enunciado n.35 da ENFAM ("Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo.") Cite-se a parte Ré para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial, manifestando-se em igual prazo acerca do interesse em audiência de conciliação. Expedientes necessários.Cumpra-se.
2. **DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA AR.**

BARRAS-PI, 31 de março de 2020.

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Barras



**ExCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR Juiz de Direito da VARA CÍVEL DA COMARCA DE
BARRAS-PI**

Processo nº 0801682-95.2019.818.0039

ALDALICE DOS SANTOS OLIVEIRA, representa legalmente por sua genitora **SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**, ambas já qualificadas nos presentes autos, por intermédio da sua procuradora abaixo subscrita (procuração inclusa nos autos), vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requer a juntada do comprovante de requerimento administrativo junto ao Seguro DPVAT, conforme Vossa Excelência solicitou.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Barras-PI, 04 de março de 2020

**Carla Yohanna Moreira Gonçalves
OAB-PI 12.805**



Assinado eletronicamente por: CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES - 04/03/2020 11:42:27
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030411422750900000008250369>
Número do documento: 20030411422750900000008250369

Num. 8640301 - Pág. 1

SINISTRO 3180349670 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA ALDALICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO SEGURADORA

LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

BENEFICIÁRIO ALDALICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 09360215350

Posição em 04-03-2020 10:29:46

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, pois não recebemos a documentação complementar que foi solicitada em nossa última correspondência.



Assinado eletronicamente por: CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES - 04/03/2020 11:42:27
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030411422764400000008250383>
Número do documento: 20030411422764400000008250383

Num. 8640315 - Pág. 1



PROCESSO N°: 0801682-95.2019.8.18.0039

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: SIMONE FERREIRA DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Trata-se de Ação de Cobrança, cuja parte autora persegue o recebimento de indenização oriunda do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres DPVAT.

Compulsando os autos, constatei a ausência de comprovante do indeferimento do requerimento administrativo realizado junto à seguradora. E prova documental que é, o comprovante deve ser juntado na própria petição inicial (art. 436 do NCPC) para análise do interesse processual, conforme precedente do TJPI:

APELAÇÃO CÍVEL. DPVAT. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO E ILEGITIMIDADE ATIVA. REJEITADA. DIREITO AO VALOR INTEGRAL DA INDENIZAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Em recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede do Recurso Extraordinário 839.353/MA, a configuração do interesse de agir para a propositura de ação de cobrança de indenização do seguro obrigatório depende de prévio requerimento administrativo mencionada decisão foi publicada no Diário do Judiciário Eletrônico em 09 de fevereiro de 2015, sendo aplicável a todas as demandas ajuizadas após essa data. 2. Entretanto, a referida tese não se aplica ao caso dos autos, na medida em que fora ajuizado no ano de 2011, quando a tese decidida em sede de repercussão geral não encontrava-se em vigor. 2. Sendo assim, rejeito a preliminar de carência de ação, por ausência de interesse de agir. 3. Em consonância com o parecer ministerial também merece ser rejeitada a presente preliminar, pelas mesmas razões expandidas pelo Parquet Estadual, observa-se: "Isso porque a qualidade autoral de dependente do falecido restou comprovada pelos documentos de fls. 99/101, consignando o INSS a existência de único dependente em nome do falecido, qual seja, a autora/apelada. Ademais, em que pese a certidão de óbito (fl.16) do de cujus atestar que ele deixou 04 (quatro) filhos, os dependentes do falecido renunciaram expressamente seus quinhões no seguro em comento (fls. 61/64), porém mediante simples Procurações Particulares. Nos termos do disposto no artigo 1.806 do CC, o juiz a quo determinou a intimação da parte autora para juntar aos autos o instrumento público de cessão. Porém, equivocadamente, a viúva, ora apelada, procedeu à juntada tão somente de Procurações Públicas outorgadas pelos demais herdeiros (fls. 93/94). Em que pese a diferença entre Procuração Pública e Instrumento Público de Renúncia de Herança, pela análise conjunta dos documentos de fls. 61/64 e 89/94, constata-se a manifesta renúncia dos 4 (quatro) descendentes do falecido e seus quinhões na indenização securitária em debate. Dessa forma em homenagem ao Princípio da Autonomia da Vontade das Partes, e ao Princípio da Instrumentalidade das Formas, segundo o qual nenhuma nulidade será declarada se não houver prejuízo, devem ser validadas referidas renúncias, figurando, assim, a viúva/autora, como única herdeira da presente indenização securitária..." Assim sendo, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa da parte autora. 4. No mérito, é necessário destacar a presença nos autos do mínimo de prova capaz de demonstrar que a morte do Sr. Juarez Francisco da Cunha ocorreu em conformidade com o que foi narrado no documento de fls. 15, envolvendo o mesmo veículo que alude o documento de fls. 14, corroborando com a certidão de óbito. 5. Além disso, verifica-se dos autos que o magistrado de piso atentou-se à atualização



Assinado eletronicamente por: ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS - 17/12/2019 21:47:13
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912172147128120000006362122>
Número do documento: 1912172147128120000006362122

Num. 6652407 - Pág. 1

legislativa e já aplicou ao caso os dispositivos previstos na Lei 11.945/2009, que prevê como limite máximo de indenização nos casos de seguro DPVAT a importância de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nos casos justamente de morte, como no caso dos autos, ou de invalidez permanente. 6. Por outro lado, argumenta o apelante que só teria a apelada direito à 50% (cinquenta por cento) do capital segurado, que corresponderia a sua quota parte. Entretanto, não deve prosperar a referida argumentação do apelante, pois como já exposto em sede de preliminar de ilegitimidade passiva, os demais herdeiros dos segurados renunciaram a sua quota parte do seguro em favor justamente da apelada, conforme se verifica da análise conjunta dos documentos de fls. 61/64 e 89/94. 7. Portanto, não assiste razão ao apelante, razão pela qual conheço do recurso para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a sentença de piso.(TJPI | Apelação Cível Nº 2015.0001.008837-0 | Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa | 3ª Câmara Especializada Cível | Data de Julgamento: 27/06/2018)

Diante disso, intime-se a parte autora, através de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, **comprovar que a indenização fora indeferida na via administrativa, sob pena de indeferimento da inicial** (art.321 do NCPC).

Cumprida ou não a diligência supra, voltem-me os autos conclusos.

Intime-se. Cumpra-se.

BARRAS-PI, 3 de dezembro de 2019.

Juiz(a) de Direito da Vara Cível da Comarca de Barras





Poder Judiciário do Estado do Piauí
Gabinete da Vara Cível da Comarca de Barras DA COMARCA DE BARRAS
Rua São José, 864, Centro, BARRAS - PI - CEP: 64100-000

PROCESSO Nº: 0801682-95.2019.8.18.0039

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Acidente de Trânsito]

AUTOR: SIMONE FERREIRA DOS SANTOS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Certidão de Triagem

Certifico que, nesta data, realizei a triagem e constatei a regularidade da presente ação, motivo pelo qual faço sua conclusão para despacho inicial.

BARRAS-PI, 2 de outubro de 2019.

ROBERTO LUIS FERREIRA DA SILVA
Secretaria da Vara Cível da Comarca de Barras



Assinado eletronicamente por: ROBERTO LUIS FERREIRA DA SILVA - 02/10/2019 16:55:25
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19100216552504500000006295052>
Número do documento: 19100216552504500000006295052

Num. 6581496 - Pág. 1

EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS-PI.

ALDALICE DOS SANTOS OLIVEIRA, neste ato, representado por sua representante legal **SIMONE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 2.534.052 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 020.628.503-52, residente e domiciliada na Rua José de Sa Furtado nº 1643, Bairro: São Cristóvão, Barras- PI, por intermédio de sua advogada e bastante procuradora “in fine” assinado, com escritório profissional localizado no endereço constante do rodapé da presente, onde indica para receber as citações e intimações de estilo, assim, vem, mui respeitosamente à honrosa presença de Vossa Excelência propor a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

em desfavor de **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, CNPJ 09.248.608/0001-04, Código FIP: 03271 situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20031-205; pelas razões que passa a expor:

1. DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

A Requerente declara que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

É de ordem pública o princípio da gratuidade da justiça àqueles que não tem condições de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e de sua família nos termos da Lei nº 1.060, de 05 de Fevereiro de 1950 e art. 5º, inciso LXXIV da CF/88.

Diante do exposto, o benefício da assistência judiciária gratuita, é garantido constitucionalmente, portanto, o Requerente desde já requer este benefício, uma vez que não tem condições econômico-financeiras de arcar com as custas processuais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

2. DOS FATOS

No dia **13 de maio de 2018**, por volta das 23HS30MIN, **ALDALICE DOS SANTOS OLIVEIRA**, sofreu um acidente de trânsito, quando trafegava como passageira na motocicleta HONDA 125 FAN ANO/MODELO 2011 PLACA: ODV 5029 COR: PRETA, um veículo não identificado, bateu na motocicleta e o condutor perdeu o controle e ocasionou a queda da vítima. Após o ocorrido, a vítima foi socorrida pelo SAMU e encaminhada para o Hospital Leônidas Melo, na cidade de Barras- PI, e logo em seguida transferida para Hospital de Urgência de Teresina (HUT), na cidade de Teresina – PI, em decorrência do acidente, foi submetida a procedimento cirúrgico, conforme prontuários médicos, boletim de ocorrência exames em anexo.

Verifica-se que a vítima encontra-se incapacitado para ocupações habituais, não havendo nenhuma possibilidade de recuperação significativa ou de cura, conforme documentos anexados nesta inicial, os quais são suficientes para a comprovação dos danos sofridos pelo mesmo. Os danos são inegáveis, o que poderá ser devidamente comprovado em audiência.



Como é notório, o Seguro Obrigatório tem por finalidade dar proteção financeira às vítimas de acidentes de trânsito, seja condutor, passageiro ou pedestre, compreendendo indenização por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar.

Cabe ressaltar que a parte autora, primeiramente fez uso da via administrativa, e seu pedido foi negado. Sendo assim, o autor insatisfeito, vem, expor abaixo, os motivos pelos quais é OBRIGADA A INGRESSAR COM A PRESENTE AÇÃO.

3. DO DIREITO

3.1 DA LEGITIMIDADE PASSIVA

No tocante à legitimidade passiva para a causa é uníssono o entendimento de que qualquer uma das Seguradoras da Sociedade Nacional do Convênio DPVAT responde pelo pagamento da indenização em virtude do Seguro Obrigatório, senão vejamos a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

RESP: nº 401418 – MG RE: 2001.094323-0
DJ:10/06/2002 PAG. 220
MINISTRO RUY ROSADO AGUIAR

“SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. Consórcio. Legitimidade de qualquer Seguradora que opera no sistema. De acordo com a legislação em vigor, que institui sistema elogiável. E satisfatório para o interesse de todas as partes envolvidas, **qualquer seguradora que opera no sistema pode ser açãoada para pagar o valor da indenização**, assegurado seu direito de regresso. Precedente. Recurso conhecido e provido”
(g.n)

RESP nº 595105/RJ
RECURSO ESPECIAL 2003/0168290-0
DJ 6/09/2005 p. 362
MINISTRO ALDIR PASSARINHO JUNIOR

“CIVIL E PROCESSUAL. SEGURO OBRIGATÓRIO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT). LEGITIMIDADE PASSIVA DE QUALQUER DAS SEGURADORAAS. LEI N. 6.194/74. EXEGESE. DIREITO EXISTENTE MEMSO ANTERIORMENTE À ALTERAÇÃO PROCEDIDA PELA LEI N. 8.441/92.

I. **O Seguro Obrigatório de responsabilidade civil de veículos automotores é exigido por lei em favor das vítimas dos acidentes, que são suas beneficiárias, de sorte que independentemente do pagamento do prêmio pelos proprietários, devida a cobertura indenizatória por qualquer das seguradoras participantes**. (g,n)

3.2 DO INTERESSE DE AGIR

A Constituição Federal assegura, em seu art. 5º, XXXV, que “A lei não excluirá da apreciação do poder judiciário lesão ou ameaça a direito”. Desta forma, o requerente não precisa se submeter às vias administrativas das seguradoras do Convênio DPVAT para ver atendido o seu direito legal.



Pois, suscitar a falta de agir, caracteriza total desentendimento com a Constituição Federal. Vejamos a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

-Nº: 121621999
-RELATOR: JAMIL DE MIRANDA GENEON NETO.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/06/02
ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA CÍVEL
-PROCESSO: APELAÇÃO CÍVEL

“EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO DPVAT. INTERESSE PROCESSUAL. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. LEGALIDADE DA PRETENSÃO. FIXAÇÃO DA CONDENAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS. O beneficiário do Seguro obrigatório DPVAT tem interesse processual para a ação de cobrança direta contra a seguradora, independente de prévio requerimento do beneficiário pela via administrativa. A interpretação dada a lei pelo réu, em defesa do seu direito, não configura hipótese ensejadora da litigância de má-fé. A indenização por acidente de veículo, pleiteada com base na cobertura do seguro obrigatório DPVAT é devida, independentemente da circunstância de haver sido pago ou não o prêmio a ele correspondente, a teor da orientação sumulada o STJ, cabendo ao requerente, apenas o ônus de provar a existência do sinistro e a sua condição de beneficiário. Recurso improvido por unanimidade”. (grifamos)

Importante salientar que as seguradoras conveniadas com o Seguro DPVAT dificultam o pagamento por via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o valor da indenização devida, e quando pagam, **não cumprem a legislação vigente. Logo, não está obrigada o requerente a receber valor inferior ao legal, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.**

3.3 DO NEXO DE CAUSALIDADE

Por ocasião do acidente a autora sofreu fratura do fêmur e perna, submetida a tratamento cirúrgico, conforme prontuários médicos e boletim de ocorrência anexados.

É incontestável a ocorrência do acidente de trânsito, uma vez que a autora carreou aos autos os documentos que o comprovam (boletim de ocorrência, prontuários e LAUDO MÉDICO).

3.4 DA PREVISÃO LEGAL

Diante de tal fato e da comprovação da invalidez, a requerente vindo a tomar ciência acerca dos direitos que lhe cabe, vem perante esse juízo, esperando ser devida e completamente indenizada, na forma do Art. 3º, inciso II, da Lei nº 6.194/74, dispositivo que fixa a referida indenização no valor de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Segundo o art. 3º da lei nº. 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, conforme se vê abaixo:

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores



e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas

Note, Excelência, que o caso em questão condiz com o especificado em lei, vez que a vítima ficou com invalidez, em decorrência do acidente, fato este comprovado através de toda documentação exigida pela legislação em vigor.

Os documentos anexados nesta exordial provam de forma inequívoca que houve o acidente de trânsito, bem como o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e o dano dele decorrente, fazendo jus a parte autora ao recebimento do seguro obrigatório nos termos do art. 5º da Lei nº 6.194/74, que assim dispõe:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Veja Excelência, que a parte autora cumpriu o determinado pelo art. 373, I, do Novo Código de Processo Civil e o que estabelece o art. 5º da Lei 6.194/74, pois junta documentos comprovando suas alegações, boletim de ocorrência, além da documentação médica hospitalar, corroborando a veracidade das declarações expostas, não restando a menor dúvida da ocorrência do fato, atestando o mesmo como verdadeiro, portanto, meras alegações da seguradora alegando o contrário, não podem ser admitidas.

É dever da Seguradora Requerida, cumprir com o determinado pelo art. 373, II, do Novo CPC, **que diz que ao réu incumbe o ônus da prova, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.**

Não obstante, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, entende, que a simples prova do acidente e da invalidez permanente, podem ser provados por outros meios de provas, não dependendo exclusivamente de Laudo Pericial ou Boletim de Ocorrência, conforme se vê no recurso de apelação nº 69727/2008, abaixo transcrição da ementa:

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 69727/2008 - CLASSE II - 21 -

APELANTE: SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS

APELADO: JOSÉ RONALDO DA SILVA

Número do Protocolo: 69727/2008

Data de Julgamento: 8-9-2008

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA - DPVAT - PRELIMINAR DE DESERÇÃO - REJEITADA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO NEXO CAUSAL - AFASTADA - LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL - DISPENSÁVEL - POSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO POR OUTROS ELEMENTOS DE PROVA - SINISTRO E INVALIDEZ DE CARÁTER PERMANENTE – COMPROVAÇÃO



DO NEXO CAUSAL - SALÁRIO MÍNIMO - ALEGADA IMPOSSIBILIDADE DE VINCULAÇÃO - AFASTADA - PARÂMETRO PARA A FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - POSSIBILIDADE - **GRAU DE INVALIDEZ RESULTANTE DO ACIDENTE DE TRÂNSITO - DESNECESSIDADE** - RESOLUÇÕES DO CNSP - PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS LEIS - RECURSO DESPROVIDO.

Nos termos do artigo 5º da Lei nº 6.194/74, “*o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente*”.

Demonstrado o nexo causal existente entre o acidente automobilístico e a lesão de caráter permanente na vítima, impõe-se o dever de indenizar.

O LAUDO PERICIAL DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL NÃO CONFIGURA DOCUMENTO ESSENCIAL E IMPRESCINDÍVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA, NOTADAMENTE PORQUE A INCAPACIDADE DECORRENTE DO SINISTRO PODE SER AFERIDA POR OUTROS MEIOS DE PROVA.(...).

Portanto, cumpre a parte autora com o determinado por lei e embasado na jurisprudência, para fazer jus ao reconhecimento do direito à indenização, bem como ao recebimento da mesma, o que desde já requer.

3.5 DA ILEGALIDADE DAS RESOLUÇÕES DA FENASEG CONTRARIANDO DISPOSITIVO DE LEI

É bom alvitro mencionar também, que as seguradoras se arrimam numa “obscura resolução” da FENASEG para negar o pagamento integral da indenização, que é devido por força de lei às vítimas de acidente de trânsito.

A diminuição do valor pago é ilegal até porque o direito do requerente está fundamentado em lei, e uma mera Resolução de caráter administrativo não tem o condão de revoga-lo. E não é outro o entendimento dos nossos Tribunais, senão vejamos o julgado do Egrégio Tribunal do Estado do Maranhão abaixo colacionado:

Acórdão: 0806492009
Relator: JAIME FERREIRA DE ARAÚJO
Data: 23/04/2009
Processo: APELAÇÃO CÍVEL

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. OFÍCIO. FENASEG. INUTILIDADE. ART. 130, DO CPC. PAGAMENTO A CREDORES PUTATIVOS. NÃO COMPROVAÇÃO. ART. 333, II, DO CPC. RESOLUÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS QUE NÃO PODE SE SOBREPOR À NORMA PÚBLICA. **Lei que regula o seguro obrigatório de acidentes pessoais não pode ser derrogada por resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados, por ser esse diploma de espécie normativa hierarquicamente inferior. (grifamos)**

Conclui-se que o direito do requerente é líquido e certo, sendo apenas matéria de direito, e fundamenta-se perfeitamente na legislação vigente, com o quantum indenizatório fixado por lei sem sofrer influência de meras resoluções da FENASEG. O valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) é totalmente correto e coerente de acordo com a lei em vigor.

4. DOS PEDIDOS



Diante do exposto, REQUER a Vossa Excelência:

a) A citação da requerida, no endereço constante na inicial, através de seu representante legal, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de ser-lhe decretada a revelia;

b) O julgamento antecipado da lide, nos termos do art. 355, I, do Novo Código de Processo Civil, uma vez que o presente feito refere-se unicamente a matéria de direito, não havendo necessidade de produção de prova;

c) Seja determinada a *inversão do ônus da prova*, bem como a exibição do processo administrativo onde a parte autora requereu o pagamento da indenização secundária, sob pena de presumem-se verdadeiros os fatos que por meio dele se provariam, nos termos do art. 400 do Novo Código De Processo Civil;

d) A procedência da ação de cobrança em todos os seus termos, condenando-se a requerida a pagar a importância de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, valor este referente à indenização por invalidez permanente, oriunda do Seguro Obrigatório de danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestres – DPVAT, acrescidos de juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios e demais incidências.

e) **Sejam concedidos os benefícios da Justiça Gratuita por ser a requerente pessoa pobre na concepção da Lei nº 1.060/50;**

f) Caso Vossa Excelência entenda necessário, seja realizada perícia médica na vítima do acidente para que seja comprovada sua sequela permanente, na qual sejam esclarecidos pelo Sr. Perito os quesitos em anexo.

Protesta provar o alegado por todas as provas em direito admitidas, em especial pela prova material que instrui essa inicial, depoimento pessoal das partes, e a realização de perícia médica, sem prejuízo de outras provas eventualmente cabíveis e desde já requeridas.

Dá-se à presente causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nesses termos,
Pede deferimento.

Barras-PI, 02 de outubro de 2019.

**Carla Yohanna Moreira Gonçalves
OAB/PI 12.805**





CARLA YOHANNA GONÇALVES
ADVOGADA | OAB/PI 12.805

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Simone Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.539.052 e CPF nº 020.628.503-52, residindo na Rua São José, s/n, Centro, CEP: 64.100-000, Barra-Piauí, onde recebe as citações, notificações e intimações de estilo.

OUTORGADA: CARLA YOHANNA MOREIRA GONÇALVES, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/PI, sob o nº. 12.805, com escritório profissional com sede na Rua São José, s/n, Centro, CEP: 64.100-000, Barra-Piauí, onde recebe as citações, notificações e intimações de estilo.

PODERES: Para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas que lhe(s) forem propostas, seguindo umas e outras até final decisão e execução, usando de todos os recursos em direito permitidos, receber citações iniciais, louvar-se em perito ou impugná-los, fazer impugnações, adjudicações; concordar ou não com cálculos, transigir, desistir, receber e dar quitação de quaisquer quantias a que o outorgante tenha direito, confessar, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito o que se funda ação, firmar compromisso e substabelecer esta, com ou sem reservas de poderes, praticar todos os atos perante repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Distritais, e órgãos da Administração Pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, inclusive requisitar extratos de conta bancária junto ao Banco Bradesco, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, bem como receber alvarás judiciais, agindo em conjunto ou separadamente, praticando em fim todos os demais atos necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. E, por ser esta a vontade do Outorgante, me pediu que lhe lavrasse nestas minhas notas o presente instrumento de procuração, a que lhe fiz, II em voz alta, declarando-me que o aceita.

Barras, 09 de Setembro de 2019

XSimone Ferreira dos Santos
Outorgante

ENDEREÇO: Rua São José, S/N, CP 64.100-000, Centro | Barra-Piauí
TELEFONES: (86) 99824-3548 | (86) 99598-3330 | (86) 98172-3580
e-mail: carlayschannaadv@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, Simone Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, profissional de RG nº 2.534.052 e CPF nº 020-628.303-52, residindo endereço da rua Rio das Pedras, nº 1643, bairro São Leopoldo - Barras - PI

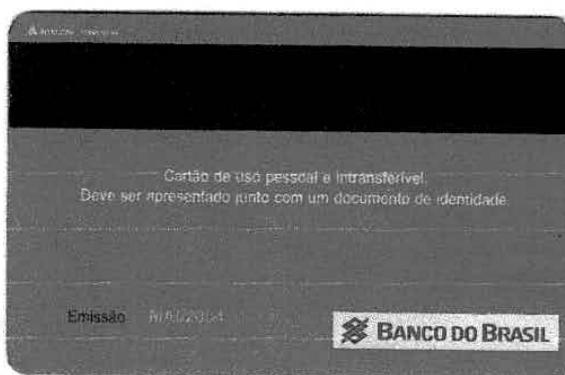
DECLARO, nos termos da lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 e lei nº 1.060/50, para os devidos fins, de que sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem sacrifício do meu sustento.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade.

Barras-PI, 09 de Sexta-feira de 2019

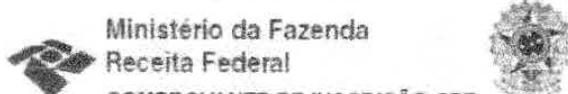
x Simone Ferreira dos Santos
DECLARANTE





Assinado eletronicamente por: CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES - 02/10/2019 14:01:30
<http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910021401294800000006290596>
Número do documento: 1910021401294800000006290596

Num. 6576605 - Pág. 3



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
093.602.153-50

Nome
ALDALICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Nascimento
03/05/2003

VALIDO SOMENTE COM COMPROMISSO DE IDENTIFICAÇÃO
digite o verificador: 00
as 11:31:02 do dia 16/08/2018 (hora e data de Brasília)
Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil



CÓDIGO DE CONTROLE
BBA3.7092.A49C.AFE6



Assinado eletronicamente por: CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES - 02/10/2019 14:01:30
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910021401294800000006290596>
 Número do documento: 1910021401294800000006290596

Num. 6576605 - Pág. 4

cepisa

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 09.840.748/0001-69 Insc. Estadual: 19.301.383-5
Lota Física - Conta de Energia Elétrica - Série 5-1
Regime especial de impressão autorizado pela SEFAZ/06/98

PARA CONSULTA
Vencimento, informe o
número de
sequência
Nº da Nota Fiscal: 0601469-0

Nº da Nota Fiscal: 25418712

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
AGOSTO/2019	12/08/2019	113	149,14

FRANCISCO FERREIRA DOS SANROS
R. JOSE DE SA FURTADO 1643 1643 - SAO CRISTOVAO
CPF: 00087890887353
CEP: 64.100-000 - BARRAS

DADOS DA LEITURA	KWH	ROT:	DATAS DA LEITURA
Atual:	1480	345.313.05.33.129000	Atual: 05/08/2019
Anterior:	1367		Anterior: 05/07/2019
Constante de Multiplicação:	1,000		Proxima Leitura: 04/09/2019
Consumo Médio:	113		Emissão: 02/08/2019
Consumo Faturado:	113		Apresentação: 05/08/2019
Período de Faturamento:	NORMAL	Código de Irregularidade:	Dias de Consumo: 31

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Faz.	Média 12 meses
RESTO_LX_RENDA	MONO	A2091039		1.4.1.1	112

HISTÓRICO kWh	Mês/ano consumo	CONSUMO	DESCRIÇÃO DA CONTA
JUL/19	117	30 A R\$ 0,295831 =	8,87
JUN/19	107	70 A R\$ 0,507138 =	35,49
MAR/19	0	13 A R\$ 0,760694 =	9,88
ABR/19	0	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	5,84
MAR/19	0	DIFERENCA DE TARIFA	41,26
FEV/19	0	SUBVENCAO BAJA RENDA	29,66
JAN/19	0	BONUS ITAIPU - ART. 21 LEI N.	1,01
DEZ/18	0	PARCELAMENTO DE DEBITO 3/24	78,47
NOV/18	0	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	0,77
OUT/18	0	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	0,39

TARIFA DE REFERÊNCIA:
0 A 30 - 0,21251
31 A 100 - 0,34313
101 A 113 - 0,54643

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

Mes/Año Valor R\$ Mensagem: Este é o aviso de suspensão do fornecimento de energia elétrica no mês de 07/2019. No final das contas residuais, não pague mais este mês. Seja responsável e respeite a natureza do consumo. Na CEFIN, informa-se que existem outras possibilidades e, é realizada no valor de R\$ 781,49 (setecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos) para desconsiderar este aviso.

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

RESERVADO AO FISCO		COMPAGNAIS DA LIGA - R\$		IMPOSTOS/REFLETIBUTOS - R\$	
Descrição		Base de Calcular			
Energia	20,07	Alíquota ICMS	95,50	74,49	
Transmissão	38,78	Valor do ICMS	22,08%		
Encargos	6,56	Valor do IPI		21,01	
Brutos:	3,21	Valor do PIS		1,40%	1,04
	26,88	Valor do COFINS	6,49%	4,83	
INDICADORES DE CONTINUIDADE					
		1 DIC	2 DIC	3 DIC	4 DIC
		Mesm.	Mesm.	Mesm.	Mesm.
		7,27	14,53	29,00	3,86
		Recebido:	7,73	15,45	4,14
		0,00	0,00	0,00	0,00
Conselho:		Entrega de			
CAMPOMAIOR		06/2019		19,21	

ROT: 345.313.05.33.1290000

SEU CÓDIGO: 0601469-0

TOTAL A PAGAR - R\$

149,14

MÊS FATURADO

12/08/2019

Nº da Nota Fiscal:

25418712 FCAM*

83680000001 7 49140017000 8 00000000601 5 46900819008 1



SEQ.: 00236 UC: 0601469-0 DT.LEIT.: 05/08/2019 T.ENTR.: 03
LEITURA: 1480 NORMAL TOTAL: 149,14 CARGA: 001
DT.VENC.: 12/08/2019 IRREG.: 000 COLETOR: 3301



Assinado eletronicamente por: CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES - 02/10/2019 14:01:30
http://tji.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910021401294800000006290596
Número do documento: 1910021401294800000006290596

Num. 6576605 - Pág. 5

Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia Geral de Polícia Civil
SisBO - Sistema de Boletim de Ocorrência

1059 v. 1.0

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº: 106495.000787/2018-53

Unidade de Registro: DP DE BARRAS

Resp. pelo Registro: Eduardo Silveira Costa

Data/Hora: 20/06/2018 - 11:34

DADOS DA OCORRÊNCIA

Unidade Policial Responsável

Data/Hora

DP DE BARRAS

13/05/2018 - 23:30

Tipo Local

VIA PÚBLICA

Município

BARRAS

Endereço

ENTRE BARRAS E BATALHA, Nº:

Bairro

INFORMAR NO COMPLEMENTO

Complemento

Ponto de Referência

DADOS DOS PERSONAGENS ENVOLVIDOS

Nome: JARDEL SILVA LEMOS

Tipo Envolv.: CONDUTOR DE VEICULO

RG: 3730272

Document. VILA NIS. Nº:

Sobre: OUTROS - ZONA URBANA

Cidade: BARRAS

Nome: SIMONE FERREIRA DOS SANTOS

Tipo Envolv.: NOTICIANTE/Noticiante

RG: 3934072

Document. RUA JOSE DE SÁ FURTADO, Nº: 126

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO

Cidade: BARRAS

Nome: ALDALICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Tipo Envolv.: VÍTIMA

Endereço: RUA JOSE DE SÁ FURTADO, Nº 126

Bairro: SÃO CRISTÓVÃO

Cidade: BARRAS

NATUREZA(S) DA OCORRÊNCIA

Natureza(s) da Ocorrência

1 - Lesão corporal acidental no trânsito.

VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

Marca: Modelo:

Ano: Placa: Chassi:

Renavam: Cor:

HONDA 125 FAN

2011 ODV6029 9C2JC4110BR821519

00348895259 Preta

Condutor: JARDEL SILVA LEMOS

RG: 3730272 Órgão: UF RG:

VIA: VILA NIS Número: Complemento:

Cidade: BARRAS UF: PI Bairro: OUTROS - ZONA URBANA

Proprietário: JOSE DE DEUS DO NASCIMENTO CARVALHO

Cidade: BARRAS UF: Bairro:

RELATO DA OCORRÊNCIA

O noticiante compareceu a esta delegacia para informar que na data, horário e local informado sua filha citada como vítima, sofreu um acidente de trânsito; QUE um outro veículo bateu na motocicleta citada acima e o condutor perdeu o controle e caiu no chão; QUE a filha da noticiante foi socorrida pelo SAMU e levado para o hospital de Barras (Leônidas Melo) e logo em seguida transferido para o HUT em Teresina-PI onde passou por cirurgia; Era o que tinha a declarar

Simone Ferreira dos Santos

SIMONE FERREIRA DOS SANTOS - Noticiante
Responsável pela informação

Eduardo Silveira Costa - Mat. 2861763
AGENTE DE POLÍCIA

Eduardo Silveira Costa
Agente de Polícia Civil/PI
Matr. Nº 286176-3

Boletim de Ocorrência emitido em: 20/06/2018 11:34 - SisBO © 2018 - 2019

Página 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
ALDALICE DOS SANTOS DA OLIVEIRA

CPF
SEM INFORMAÇÃO

MATRÍCULA

148320 03 55 2004 1 00018 119 0020546- 58

(LIVRO A: 18 TERMO: 20546 FOLHA: 119)

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO
TRÊS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS

DIA	MÊS	ANO
03	05	2003

HORA DE NASCIMENTO NATURALIDADE
05:15 BARRAS/PI

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF
BARRAS-PI HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO , BARRAS/PI SEXO
FEMININO

FILIAÇÃO
SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
ANSELMO LIMA DE OLIVEIRA

AVÓS
GONÇALA FERREIRA DOS SANTOS
JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ISABEL DE JESUS LIMA OLIVEIRA
JOSÉ FAUSTINO DE OLIVEIRA

GÊMEOS NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS
NÃO SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO
DEZENOVE DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO

NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO
SEM INFORMAÇÃO

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER
SEM INFORMAÇÃO

NOME DO OFÍCIO: OFÍCIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO CML

OFICIAL REGISTRADOR: MARIA DAS GRAÇAS CASTELO BRANCO SALES

MUNICÍPIO/UF: BARRAS-PI

ENDEREÇO: RUA CORONEL CORREIA N° 115 CENTRO

TELEFONE: (86)3242-1850 (86)98589-8189

E-MAIL: cartorio.barras@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: BARRAS, PI, 22 de Agosto de 2019.

Luzia Ferreira do Nascimento
Assinatura do Oficial

Luzia Ferreira do Nascimento
Escrevente do Registro

Emolumentos pagos	Cartório	Fermo(jup)	MP	Selo	Total R\$
2º Via de nascimento, além da busca	17,00	3,40	0,43	0,28	21,09
Busca nos livros a cada 05 anos ou fração, caso não informados os dados do registro	11,02	2,20	0,28	0,00	13,50

2º VIA



ARPENBRASIL AA 013379728 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS REGISTRAÇÕES DE PESSOAS NATURAIS





GOVERNO
DO PIAUÍ

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL LEÔNIDAS MELO
BARRAS - PIAUÍ

SUS

Hospital Regional
Leônidas Melo

REQUISIÇÃO DE EXAMES

IDADE	SEXO <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.	CLÍNICA	AMBULATÓRIO <input type="checkbox"/> INTERNADO <input type="checkbox"/>
ENDEREÇO			
DADOS CLÍNICOS			
DADOS SOLICITADOS (NO MÁXIMO TRÊS)			
DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO SOLICITANTE		
ESTE EXAME É PAGO PELO SUS É PROIBIDA A COBRANÇA DE QUALQUER TAXA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS PRAÇA JOÃO LUIZ FERREIRA, 227 - FONE (86) 3221-1440 / TERESINA-PI			
ASSINATURA PACIENTE/RESPONSÁVEL		MÉDICO SOLICITANTE (CARIMBO E ASSINATURA)	



Assinado eletronicamente por: CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES - 02/10/2019 14:01:30
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910021401294800000006290596>
Número do documento: 1910021401294800000006290596

Num. 6576605 - Pág. 8

Allex



NOME DO PACIENTE: Uldalac dos Santos da Cunha

NÚMERO DO PRONTUÁRIO: 476506

SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICO - SAME
"O HOSPITAL SÓ EXPEDIRÁ CÓPIA DE PRONTUÁRIO UMA VEZ, CABENDO AO
INTERESSADO REPRODUZIR CÓPIAS NECESSÁRIAS
À SUA UTILIZAÇÃO".





HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA - HUT
 Rua Dr. Otto Tito 1820 Redenção - Fone: 86 3218 5445
 TERESINA-PI CEP: 64017-770 CNPJ: 05.522.917/0022-02

FICHA DE PARECER PROFISSIONAL

DADOS DO PACIENTE:

Imp: 14/05/2018 03:16:58
 (PATRICIA MESQUITA)

Nome: ALDALICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA		Prontuário:	476506
Mãe:	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	Pai:	ANCELMO DE OLIVEIRA LIMA
End. Resid.:	RUA JOSE DE SARFUTADO 126 - SAO CRISTOVAO - BARRAS - PI 64100-000		
Nascimento:	03/05/2003	Idade:	15a:0m:11d
Responsável:	MARCELA	Sexo:	Feminino
Profissão:	ESTUDANTE	CNS:	898003453705337
G. Instrução:	Não informado	Documento:	
End. Local.:	- - -	E.Civil:	Solteiro(a)

DADOS DO ATENDIMENTO:

Código: 664881	Data: 14/05/2018 03:11:41	Clas. Cor: Indefinido
Motivo da Procura: ACIDENTE DE TRÂNSITO VÍTIMA EM MOTOCICLETA (MOTOC)	Convênio: SUS	

DADOS DA SOLICITAÇÃO (1):

Data/Hora Solicitação:	/ / : :	ESPECIALISTA:	Oftalmologista
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:	Paciente com queixa de dor de olho + dor de juntas D - Sustento ojo Dr. Júlio D. Júnior de Britto + juntas de joelhos D - Sustento ojo		
			Carimbo/Assinatura Solicitante
DADOS DO PARECER:	Data/Hora: / / : .		

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer

DADOS DA SOLICITAÇÃO (2):

Data/Hora Solicitação:	/ / : :	ESPECIALISTA:	Enfermeira Geral.
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO:	Paciente vítima de acidente motociclista, com dor de olhos, dor de cervical em nível cervical alto, dor nas articulações de joelhos, dor nas articulações de cotovelos, dor nas articulações de punhos e dor nas articulações de dedos, dor nas articulações de tornozelos e dor nas articulações de pés. Dr. Rafael P. Costa		
DADOS DO PARECER:	Data/Hora: / / : .		

Carimbo/Assinatura Solicitante

CRM-PI: 6994

Carimbo/Assinatura Prof. Parecer





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL LEÔNIDAS MELO
BARRAS - PIAUÍ



Hospital Regional
Leônidas Melo

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

Da Unidade:

Para: *WV*

Nome da pessoa encaminhada:

Registro ID 26120
AV 72427180

Motivo do encaminhamento: *Pcf devido ao avanço motociclista
com fratura fémur (2) frotado
fratura tibia fêmur exposta solto (1)*

Observações:

Data

14/05/18

Dr. *José Fonteneles Pinheiro*
Saúde Mental
Clínica Médica CRM PI 3493
Resp. p/ encaminhamento

Obs: Deve ser arquivado no centro de Saúde
Unidade Mista e Hospital Local ou Regional

FICHA RETORNO

Da Unidade:

Para:

Nome do Cliente:

Registro Original:

Diagnóstico e Orientações:

Data

/ / Resp. p/ diagnóstico

Obs: Esta ficha deverá ser devolvida no
Hospital de origem através do próprio
Paciente devidamente fechada.



WUD

UNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
IRGÊNCIA DE TERESINA

— 1 —

PRESCRIÇÃO MÉDICA

RETURN

NOME DO PACIENTE		PRONTUÁRIO	CLÍNICA	ENF. OU AP	LEITO	MÉDICO ASSISTENTE
José dos S. Oliveira			Ortopédica		2371255	RETORNO
DATA/HORA CÓDIGO	PRESCRIÇÃO MÉDICA			RELATÓRIO DE ENFERMAGEM		OBSERVAÇÕES
				HORÁRIOS		
1	DIETA ORAL LIVRE APÓS EFEITO ANESTÉSICO					14:10h Retorno do CC, em POSE, osteossíntese + tenorradise para protese de plântilíbulo. Fá-sica, oxigênio de 10L. Fim da infusão de 1000ml de Ringer Lactato.
2	SF 0,9% 500 ML EV 7 GTS/ MIN					
3	RANITIDINA 50mg - 1 AMP + AD EV8/8 H					
4	CEFALOTINA 1G - 1 AMP + AD EV 6/6 H	(Suspensa)				
5	DIPIRONA 1G - 1 AMP + AD EV 6/6 H					
6	TILATIL 20mg - 1 AMP + AD EV 12/12H					
7	TRAMAL 100MG - 1 AMP + 100ML SF0,9% 8/8H SN	(Suspensa)				
8	CURATIVO					
9	CCGG + SSW					
10	Cefixime 400 mg CV 12/12H					
11	- Creme. Hidratante 200g, Cr. 60g					
	TAM Tego (Tecido on excravado)					





UNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
URGÊNCIA DE TERESINA - HUT

HOSPITAL DE

PRESCRIÇÃO MÉDICA





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Municipal de Saúde

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

Fls. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

DATA 14 / 05 / 18

NOME DO PACIENTE:	<u>Alecrim dos Santos de Oliveira</u>	PRONTUÁRIO Nº:	<u>476506</u>
DIAGNÓSTICO:	<u>Fenda labial</u>	CIRURGIA:	<u>Ressecção</u>
ANESTESIA:	<u>Local</u>	Nº DA SALA:	<u>05</u>
CIRURGÃO:	<u>R. Chaves</u>	CPF Nº:	<u>00000000000000000000</u>
AUXILIAR:	<u>Res. André</u>	CPF Nº:	
ANESTESIA:	<u>R. Jaine</u>	CPF Nº:	
INSTRUMENTADORA:	<u>Fátima</u>	CPF Nº:	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	02		LÂMINA DE BISTURI m-24	UNID.	02	
AGULHA 30X8	UNID.	02		LUVA Nº 75	PAR	06	
AGULHA 40X12	UNID.	02		LUVA Nº 70	PAR	04	
AGULHA RAQUE	UNID.	—		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	06	
ALCOOL 70%	ML	100		PVPI DE GERMANTE	ML	200	
ALGODÃO	BOLA	02		PVPI TÓPICO	ML	200	
ÁGUA OXIGENADA	ML			PVPI TINTURA	ML		
COMPRESSA	PAC.	06		SERINGA 20CC	UNID.	03	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	01		SERINGA 10CC	UNID.		
ESPARADRAPO	CM	100		SERINGA 5CC	UNID.	03	
ESCALPE N°	UNID.			SERINGA 3CC	UNID.		
FORMOL	ML			SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	10	
GASES	PAC.	08		SONDA URETRAL	UNID.		
JELCO N°	20	UNID.	01	<i>Até dura da Creram</i>	UNID.	06	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG				 601220022 CENTRO DE HEMATO-ONCOTERAPIA DO PIAUÍ	06/06/2018 Atendido: Dr. Henrique Consultado a enfermeira em 30ml. Ot. bem		
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.							
CAT. GUT. CROMADO C/AG							
CAT. GUT. CROMADO S/AG							
ALCOFIL							
MONONYLON 2.0	UNID.	04					
FITA UMBILICAL				ENFERMÁRIA:			
VICRYL				CIRCULANTE:			
PROLENE							

MOD - 094





**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA**

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO

centro cirúrgico

Nome do Paciente

Diagnóstico pré-operatório: Fratura de punho (1) + punho (2) + fíbula (3)

Operação - Tipo Fazer Sutura fechada de ferida + ferida + tira
Cirurgião M. M. V. Lopes | 1º Assistente

Cirurgião  1º Assistente

2º Assistente **3º Assistente**

Instrumentador(a) Dr. Fabio
Ortopedista CRP: _____ Anestesista _____ Anestesia _____

Anestésico(a)

Data da Operação	Início	Fim
------------------	--------	-----

Diagnóstico Pós-operatório
Lesões graves de pele (a) e tecido (b)

Relatório Imediato do Patologista

Redes de segregación
Pueden ser de tipo ~~único~~

Acidente Durante a Operação Sobrada desliza das ceras

DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO

(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

Pd der M. Hees regardoegood
We're under your orders
Please see that I just
Wish you good & success
Please do just as you like & I do
Please just do what you like
Please just do what you like

*Dr. F. da C. Chaga
Ortopedia e Traumatologia*

Mod. 76 HUT



FOLHA DE ANESTESIA

HUT

NOME DO PACIENTE		UNIDADE DE SAÚDE			Nº DE REGISTRO	
DATA: 14/05/18	P. ARTERIAL	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	ALTURA
EXAMES DE SANGUE	GR. SANGUÍNEO	HEMATOMETRIA	HEMOGLOBINEMIA	HEMATOCRITOS	GLICEMIA	DOS. URÉIA
EXAMES DE URINA						
FUNÇÃO RESPIRATÓRIA						
SISTEMA CIRCULATÓRIO						
SISTEMA RESPIRATÓRIO						
SISTEMA DIGESTIVO						
ESTADO MENTAL		SISTEMA URINÁRIO			ELETROCARDIOGRAMA	
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERTÓRIO		CORTICOIDES			ATARAXICOS	OUTROS
PRÉ-MEDICAÇÃO (AGENTES DÓSES)		FÍSICOS				
		APLICADO AS			EFEITOS	
AGENTES ANESTÉSICOS	OXIGÊNIO 1 2 3	Scvo			TOTAL DE DOSES	
LÍQUIDOS	SO-UOTO 500 400 SANGUE 300 200 OUTROS 100	(Scv) (Scv) (Scv) (Scv) (Scv) (Scv)			Ketofenol 15g Cetororizina 5g Racuracina 60g Propofol 150g Cigozoleno 2g Diazepam 2g	
TEMPERATURA T	38	ECG 260 240 220 200 180 160 140 120 100 80 60 40 20 10			SEQUENCIA	
P. ARTERIAL V O PULSO					1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15	
INÍCIO E FIM ANESTESIA X					Tilabril 0.6g Atropelamina 4g	
INÍCIO E FIM OPERAÇÃO						
RESPIRAÇÃO O						
SÍMBOLOS				DURAÇÃO		
TÉCNICAS				INCIDENTE - ACIDENTE		
OPERAÇÕES	Anesthesia Geral Bolôgnese			Incidente - Acidente		
CIRURGIÕES	Osteosíntese Bilateral de Tíbia e Femur					
ANESTESISTAS						
PARTICULARIDADES				CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATAS		

MOD 76 - HUT





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Municipal de Saúde

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

Fls. N° _____

Proc. N° _____

Rubrica _____

DATA 23/07/10

NOME DO PACIENTE:	<i>Aldabice das santos de oliveira</i>	PRONTUÁRIO N°:	<i>4765-06</i>
DIAGNÓSTICO:	<i>Perfice - pélvis</i>	CIRURGIA:	
ANESTESIA:	<i>Geral</i>	Nº DA SALA:	<i>09</i>
CIRURGÃO:	<i>Dr. Ricardo Valente</i> <i>Arrodeia Traumatologista</i> <i>CRM: 3785 TEOT 1105</i>	CPF Nº:	
AUXILIAR:	<i>Geraldo</i>	CPF Nº:	
ANESTESIA:		CPF Nº:	
INSTRUMENTADORA:	<i>Geraldo</i>	CPFNº:	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	<i>03</i>		LÂMINA DE BISTURI	UNID.	<i>03</i>	
AGULHA 30X8	UNID.	<i>03</i>		LUVA N° <i>7-7,5</i>	PAR	<i>011</i>	
AGULHA 40X12	UNID.	<i>04</i>		LUVA N° <i>8</i>	PAR	<i>04</i>	
AGULHA RAQUE	UNID.	<i>01</i>		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	<i>08</i>	
ALCOOL 70%	ML	<i>100</i>		PVPI DE GERMANTE	ML	<i>100</i>	
ALGODÃO	BOLA	<i>04</i>		PVPI TÓPICO	ML	<i>150</i>	
ÁGUA OXIGENADA	ML	<i>50</i>		PVPI TINTURA	ML		
COMPRESSA	PAC.	<i>05</i>		SERINGA 20CC	UNID.	<i>04</i>	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	<i>02</i>		SERINGA 10CC	UNID.	<i>03</i>	
ESPARADRAPO	CM	<i>100</i>		SERINGA 5CC	UNID.	<i>03</i>	
ESCALPE N°	UNID.			SERINGA 3CC	UNID.		
FORMOL	ML			SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	<i>04</i>	
GASES	PAC.	<i>15</i>		SONDA URETRAL	UNID.	<i>02</i>	
JELCO N°	UNID.	<i>02</i>		<i>Cirurgico</i>		<i>04</i>	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG				<i>Dreno Sucção</i>	<i>4x8</i>	<i>01</i>	
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.							
CAT. GUT. CROMADO C/AG							
CAT. GUT. CROMADO S/AG							
ALCOFIL							
MONONYLON		<i>04</i>		ENFERMARIA:			
FITA UMBILICAL							
VICRYL		<i>02</i>		CIRCULANTE: <i>T. Azevedo</i>			
PROLENE							

MOD - 094



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
 centro cirúrgico

Nome do Paciente	Hidrocele de Sacks Dr. Operado		
Diagnóstico pré-operatório	Fistula do fêmur, pleura?		
Operação - Tipo	Intervento clínico		
Cirurgião	Dr. Ricardo Valente	1º Assistente	
2º Assistente		3º Assistente	
Instrumentador(a)	Dr. Ricardo Valente CRM: 3766 TEOT: 11305 Anestesiologista		Anestesia
Anestésico(a)			
Data da Operação	10/10/18	Inicio	Fim
Diagnóstico Pós-operatório			

Relatório Imediato do Patologista	Fistula Rosea do fêmur com lmas fracionadas o Dr. refez o 2º fêmur		
Acidente Durante a Operação			

DESCRÍÇÃO DA OPERAÇÃO (Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)			
D	Incisão Dry bl sonda		
	antiflex. valva copa + 00M condal + rodela - pocas + flor - pocas + nora +		
	elmo + vedo + auto		
D	fim + elmo + artigo elástico tipo elástico		
	filhos + fáceas - fáceas elmo montado +		
	nora + vedo - fl		
	Dr. Ricardo Valente Ortopedia, Traumatologia CRM: 3766 TEOT: 11305		

Mod. 76 HUT





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fls. N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

Fundação Municipal de Saúde

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

DATA 23/05/10

NOME DO PACIENTE:	<u>Aldalice dos santos de oliveira</u>	PRONTUÁRIO N°:	<u>1765-06</u>
DIAGNÓSTICO:	<u>Hipo fisiológico</u>	CIRURGIA:	
ANESTESIA:		Nº DA SALA:	<u>09</u>
CIRURGIAO:	<u>Dr. Ricardo Valenga</u> <i>Ginecologia - Traumatologia</i> CRM: 3726 TEOF 71305	CPF N°:	
AUXILIAR:		CPF N°:	
ANESTESIA:		CPF N°:	
INSTRUMENTADORA:	<u>Genilda</u>	CPF N°:	

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	<u>03</u>		LÂMINA DE BISTURI	UNID.	<u>03</u>	
AGULHA 30X8	UNID.	<u>03</u>		LUVA Nº <u>7,7,5</u>	PAR	<u>011</u>	
AGULHA 40X12	UNID.	<u>04</u>		LUVA Nº <u>8</u>	PAR	<u>04</u>	
AGULHA RAQUE	UNID.	<u>01</u>		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	<u>08</u>	
ALCOOL 70%	ML	<u>100</u>		PVPI DE GERMANTE	ML	<u>100</u>	
ALGODÃO	BOLA	<u>04</u>		PVPI TÓPICO	ML	<u>150</u>	
ÁGUA OXIGENADA	ML	<u>50</u>		PVPI TINTURA	ML		
COMPRESSA	PAC.	<u>05</u>		SERINGA 20CC	UNID.	<u>04</u>	
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.	<u>02</u>		SERINGA 10CC	UNID.	<u>03</u>	
ESPARADRAPO	CM	<u>100</u>		SERINGA 5CC	UNID.	<u>03</u>	
ESCALPE N°	UNID.			SERINGA 3CC	UNID.		
FORMOL	ML			SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	<u>04</u>	
GASES	PAC.	<u>15</u>		SONDA URETRAL	UNID.	<u>02</u>	
JELCO N°	UNID.	<u>02</u>		<u>Cirpom</u>		<u>04</u>	
FIOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	OCORRÊNCIA			
CAT. GUT. SIMPLES C/AG				<u>Dreno Suco</u>	<u>4,8</u>	<u>0,1</u>	
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.							
CAT. GUT. CROMADO C/AG							
CAT. GUT. CROMADO S/AG							
ALCOFIL							
MONONYLON		<u>04</u>					
FITA UMBILICAL				ENFERMARIA:			
VICRYL		<u>02</u>		CIRCULANTE: <u>Té Azevado</u>			
PROLENE							

MOD - 094





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
centro cirúrgico

Nome do Paciente *Alvaro dos Santos de Oliveira*

Diagnóstico pré-operatório *Lesão no Oco do Olho*

Operação - Tipo *Ressecção + sutura*

Cirurgião *Dr. Pinto* 1º Assistente *Durval Tercio Nunes Leal*

2º Assistente *CRM-PI 1995 CRM-MA 3636* 3º Assistente *ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA*

Instrumentador(a) *DR. RICARDO VIEIRA* Anestesia *DR. RICARDO VIEIRA*

Anestésico(a) *DR. RICARDO VIEIRA*

Data da Operação Início Fim

Diagnóstico Pós-operatório *Lesão no Oco do Olho*

Relatório Imediato do Patologista

Acidente Durante a Operação *N.D.*

Descrição da Operação
(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

*Ressecção dos tecidos suspeitos +
aproximação contínua com colostomia
circular, fechamento com catgut
Ressecção + fechamento suspeita
lateral no Oco do Olho direito, corte*

Durval Tercio Nunes Leal
ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA
CRM-PI 1995 CRM-MA 3636

Mod. 76 HUT





FOLHA DE ANESTESIA

UNIDADE DE SAÚDE

NOME DO PACIENTE		UNIDADE DE SAÚDE						NR. DE REGISTRO	
DATA:	P. ARTERIAL	PULSO	RESPIRAÇÃO	TEMPERATURA	PESO	ALTURA			
09/06/2018	10/30	75							
EXAMES DE SANGUE	GR. SANGUÍNEO	HEMATOMETRIA	HEMOGLOBINEMIA	HEMATOCRITOS	GLICEMIA	DOS. URÉIA			
EXAMES DE URINA									
FUNÇÃO RESPIRATÓRIA							AD		
SISTEMA CIRCULATORIO							Normal		
SISTEMA RESPIRATÓRIO							Normal		
SISTEMA DIGESTIVO							Normal		
ESTADO MENTAL							Pkt oranteida		
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERTÓRIO							História defalur		
PRÉ-MEDICAÇÃO (AGENTES DOSES)							SI NOD		
							APLICADO AS	EFETOS	
							TOTAL DE DOSES		
AGENTES ANESTÉSICOS	OXIGÉNIO 1 2 3							Pkt sedado oranteida apneia coração Pap 45% glicose lipofilia 60% nro 0,5% +	
LÍQUIDOS	SO-UTO 500 400 SANGUE 300 200 OUTROS 100							SEQUÊNCIA 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15	
TEMPERATURA T	260 240 2 35							DURAÇÃO	
P. ARTERIAL V O PULSO	200 180 160 140 120 100 80 60 40 20								
INÍCIO E FIM ANESTESIA X									
INÍCIO E FIM OPERAÇÃO									
RESPIRAÇÃO O									
SÍMBOLOS									
TÉCNICAS							INCIDENTE / ACIDENTE desaceleração		
OPERAÇÕES							desaceleração		
CIRURGIÕES							desaceleração		
ANESTESISTAS							CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATAS		
PARTICULARIDADES							SHPA		

MOD 76 - HUT





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA PROF. ZENON ROCHA
SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

RELATÓRIO DE OPERAÇÃO
centro cirúrgico

Nome do Paciente

Diagnóstico pré-operatório

Operação - Tipo

Cirurgião

2º Assistente

Instrumentador(a)

Anestésico(a)

Data da Operação

Diagnóstico Pós-operatório

Relatório Imediato do Patologista

Acidente Durante a Operação

1º Assistente

3º Assistente

Anestesista

Anestesia

Inicio

Fim

fusura Cardíaca (oxíssis)

no momento si encontro os antec
fissas de 80x- Tonsse fissas

Descrição da Operação
(Técnica, Ligadura, Suturas, Drenagem, Fechamento)

1- ISSU

2- Desvascular / drenar

* Aparece do Jejunum () fissas

fo ficas " " /

3- Ressecção d fúnus + fúnus
fissas fissas da TAC

foresas

() fúnus

Mod. 76 HUT





FOLHA DE ANESTESIA

UNIDADE DE SAÚDE						Nº DE REGISTRO		
NOME DO PACIENTE <i>Adelice dos Santos de Oliveira</i>								
DATA: 05/10/18	P. ARTERIAL <i>130 x 70 mmHg</i>	PULSO <i>80 bpm</i>	RESPIRAÇÃO <i>100%</i>	TEMPERATURA	PESO	ALTURA		
EXAMES DE SANGUE	GR. SANGUÍNEO	HEMATIMETRIA	HEMOGLOBINEMIA	HEMATOCRITOS	GLICEMIA	DOS. URÉIA		
EXAMES DE URINA								
FUNÇÃO RESPIRATÓRIA <i>Murmúrio vesicular com ruído adventício</i>						ELETROCARDIOGRAMA		
SISTEMA CIRCULATORÍO <i>Bulhas nas mucosas labiais em 25</i>						ASMA	BRONQUITE	
SISTEMA RESPIRATÓRIO								
SISTEMA DIGESTIVO <i>Abdome pleno, hach.</i>						SISTEMA URINÁRIO		
ESTADO MENTAL <i>Orientada</i>						CORTICOIDES	ATARÁXICOS	OUTROS
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERTÓRIO						FÍSICOS		
PRÉ-MEDICAÇÃO (AGENTES DOSES)						APLICADO AS	EFEITOS	
						TOTAL DE DOSES		
AGENTES ANESTÉSICOS	OXIGÉNIO							
	1							
	2							
	3							
LÍQUIDOS	SO-UTO 400	500	<i>500ml</i>	<i>500ml</i>	<i>500ml</i>			
	SANGUE 200	300	<i>500ml</i>	<i>500ml</i>	<i>500ml</i>			
	OUTROS 100							
TEMPERATURA T	C°	260						
		240						
		2						
P. ARTERIAL V O PULSO		200	<i>100</i>	<i>100</i>	<i>100</i>			
		180	<i>100</i>	<i>100</i>	<i>100</i>			
		160						
		140						
		120						
		100						
		80						
		60						
		40						
		20						
		10						
SÍMBOLOS						SEQUÊNCIA		
TÉCNICAS	<i>Reanimação</i>						1 Midolalox 3mg	
OPERAÇÕES	<i>Int. Crurais, fáscia plato tibial</i>						2 Bupivacaina 15m	
CIRURGIÕES	<i>Dr. Rov</i>						3	
ANESTESISTAS	<i>José Filho CRM - 5876</i>						4 Morfina 0,08 mg	
							5	
							6 Dipirona 3g	
							7	
							8 Cromotropina 4j	
							9	
							10 Undominhina 4j	
							11	
							12	
							13	
							14	
							15	
						DURAÇÃO		
						INCIDENTE - ACIDENTE		
						CONDIÇÕES PÓS-OPERATÓRIO IMEDIATAS		
						PARTICULARIDADES		

MOD 76 - HUT





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Fundação Municipal de Saúde

Fls. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

BOLETIM DE CONTROLE DE CENTRO CIRÚRGICO E OBSTÉTRICO

NOME DO PACIENTE:	Adalice dos Santos de Oliveira		PRONTUÁRIO N°:	476506	CIRURGIA:	Pereira + Gomes	DATA	02, 06, 18
DIAGNÓSTICO:	Vertebral	Obstr.	(2)					
ANESTESIA:	Raque				Nº DA SALA:	06		
CIRURGIÃO:	Dr. Ricardo				CPF N°:			
AUXILIAR:	José Lucio Nogueira Leal				CPF N°:			
ANESTESISTA:	Dr. José Lucio Nogueira Leal	ORTOPEDIA-TRAUMATOLOGIA			CPF N°:			
INSTRUMENTADORA:	Inês	CRM-PI 1995 CRM-MA 3636			CPF N°:			
					CPF N°:			

MATERIAL DE CONSUMO

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO
AGULHA 25X8	UNID.	02		LÂMINA DE BISTURI N° 24	UNID.	01	
AGULHA 30X8	UNID.			LUVA N° 7.0	PAR	02	
AGULHA 40X12	UNID.	02		LUVA N° 7.5	PAR	02	
AGULHA RAQUE N° 26	UNID.	01		LUVA DE PROCEDIMENTO	PAR	05	
ALCOOL 70%	ML	50		PVPI DE GERMANTE	ML	200	
ALGODÃO	BOLA			PVPI TÓPICO	ML	100	
ÁGUA OXIGENADA	ML	50		PVPI TINTURA	ML		
COMPRESSA	PAC.	03		SERINGA 20CC	UNID.		
EQUIPO MACRO-GOTA	UNID.			SERINGA 10CC	UNID.		
ESPARADRAPO	CM	40		SERINGA 5CC	UNID.	02	
ESCALPE N°	UNID.			SERINGA 3CC	UNID.	02	
FORMOL	ML			SORO FISIOLÓGICO	FRASCO	03	
GASES	PAC.	04		SONDA URETRAL	UNID.		
JELCO N°	UNID.			atadura círculo	UNID.		
FIOS	UNID.				11	08	
CAT. GUT. SIMPLES C/AG							
CAT. GUT. SIMPLES S/AG.				escovas	11	05	
CAT. GUT. CROMADO C/AG				eletrodos	11	05	
CAT. GUT. CROMADO S/AG				cáteter óculos	11	01	
MONONYLON 2.0	UND	0146		DREN. SUCT N° 4.8.	11	01	
MONONYLON 3.0	11	0312					
FITA UMBILICAL							
VICRYL 0	11	09		ENFERMARIA:			
PROLENE				CIRCULANTE: Leonandra			

MOD - 094





Prefeitura
Municipal de
TERESINA
Piauí - 75000

RECEITUÁRIO

Nome : ALDALICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

USO INTERNO

1. Cefalexina 500mg _____ 28 comp
Tomar 01 comprimido VO de 6/6hs por 7 dias
2. Xefo 8mg _____ 01cx
Tomar 01 comprimido VO de 12/12hs

ORIENTAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO PÓS CIRÚRGICO:

O paciente deve procurar o Serviço Único de Saúde (SUS) para acompanhamento ambulatorial do tratamento realizado nesta instituição, devendo o mesmo **marcar consulta de retorno para daqui a 10 dias**. O acompanhamento poderá ser realizado por ortopedistas que atendam em clínicas e instituições conveniadas ao SUS ou pelo médico ortopedista que realizou o procedimento.

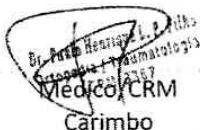
Clínicas e instituições que atendem pelo SUS:

Ambulatórios da rede municipal de saúde, Ambulatório do Hospital Getúlio Vargas, Centro Integrado de Saúde Lineu Araújo, Hospital da Polícia Militar e clínicas conveniadas ao SUS.

Cirurgia realizada por :

DR RAUL

Teresina, 07/06/2018



USO EXCLUSIVO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE





ATESTADO MÉDICO

Atesto que ALDALICE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Cart. Prof. Nº

Série

necessita de 15 dias de licença para tratamento de saúde

apartir de hoje.

CID: S72.3

Teresina, 07/06/2018



Carimbo/Ass. do Profissional de Saúde

NOTA: Este atestado é válido para finalidades previstas no Artigo 86 do

RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501 de 14/03/87 e será expedido para

justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.





Hospital São Marcos

Associação Piauiense de Combate ao Câncer

Rua Olavo Bilac, 2300 * Fone 086 2106-8000 * 64001-280 Teresina - Piauí

C.N.P.J. 06870026/0001-77 * I. E. Isento

www.saomarcos.org.br

Atestado Mínimo

Atestado para Adelice dos
Santos de Oliveira, no seu fracione
de ferro e ferro, pubenito a fracione
cunyco, evoluto q osteomelite,
reservando se novo ato operatório
mencionado se desuspender para tratar
darker pelo periodo de 01 (um)
Ano

CID SF23

S 822

M864

CONSELHO FEDERAL DE ARRAJU LIMA
Ortopedia/Traumatologia
CRM 2367-PI
CPF 111.111.111-11
Modelo 093

Recife 06/02/19

